

Pregão/Concorrência Eletrônica

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

À

Companhia de Saneamento Municipal - CESAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

MR DE OLIVEIRA CHAVES, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 12.027.340/0001-95, sediada na Rua Uberlândia, quadra 59, lote 10 no Setor dos Afonsos em Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, por seu sócio administrador, vem a Vossa Senhoria, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

Manifestamos aqui nossa infeliz surpresa com o modo de condução do presente certame. Parece que as normas dispostas no edital, que é "a regra do jogo", foram simplesmente ignoradas.

Dentre as ações que foram tomadas sem ser previstas no edital, destacamos a solicitação de proposta e desclassificação de forma coletiva.

Queremos destacar o item 9.15, que diz:

"9.15 No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital."

Só deixo uma pergunta a ser respondida. Foi obedecido esse artigo?

Caso a resposta ao mesmo seja uma negativa, fica claro que o Pregão 49/2023 não foi conduzido de forma correta e deveria ser revogado ou reinicializado e conduzido atendendo todo o disposto no edital.

Com fulcro no Art. 9º da Lei 10.520/2002 C/C Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93, e no Princípio do Duplo Grau de Jurisdição, solicitamos que o recurso seja remetido para apreciação por autoridade superior competente.

Nestes termos pede deferimento.

Aparecida de Goiânia, 12 de setembro 2023

MR DE OLIVEIRA CHAVES LTDA

Fechar